

**Ata 09/2019**

1  
2 Aos primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dezenove, às dezesseis horas,  
3 reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos direitos da criança e  
4 adolescente, para encontro extraordinário para deliberar sobre a avaliação do  
5 recurso solicitado pela candidata ao Conselho tutelar, senhora Mariluz de  
6 Oliveira e Silva. Na ocasião, a mesma explicou que não pode comparecer  
7 durante o período da avaliação, por estar acompanhando uma situação de  
8 saúde de sua filha, como um dos quisitos era a participação de cem por cento  
9 na capacitação, fora desclassificada.. O senhor Marco Aurélio explicou que  
10 conforme avaliação do Supremo Tribunal Federal, que apresentou um parecer  
11 jurídico novamente “negativo”. Segundo o parecer, a única situação passível de  
12 não comparecimento em caso de “trabalho de parto”. Marco Aurélio afirmou que  
13 o CMDCA é um conselho sério, que se baseia no amparo jurídico e legal dos  
14 procedimentos, e entende por acatar esta decisão deixando claro que em  
15 nenhum momento tomou esta decisão por algum motivo pessoal. Sendo assim,  
16 os membros presentes prestaram a candidata todos os esclarecimentos  
17 necessários para a compreensão a respeito da decisão da mesma não poder  
18 seguir com sua candidatura. Será publicado a resolução com os critérios  
19 eleitorais e a homologação dos candidatos aptos a eleição para o novo  
20 Conselho Tutelar. Sem mais, encerro esta que segue assinada pelos  
21 participantes. Edinéia Inês S. Schwenk, Marco Aurélio Gazzoni, Jucieli da Silva,  
22 Loiri Albanese Moraes Ivete Maria da Rosa, Mariane de Airton, Andreia da Silva.